

Secretário: ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUFNO

Gabinete do Secretário

Resolução 38, de 22-10-80

O Secretário Extraordinário da Cultura do Estado de São Paulo, considerando que é obrigação do Estado concorrer para o desenvolvimento das artes;

considerando que elas se manifestam sob as mais variadas formas;

considerando que é necessário não só amparar, mas ainda estimular o surgimento de novos valores;

considerando que os membros que integram as comissões de organização e seleção do "I Salão Paulista de Artes Plásticas e Visuais" e do "4.º Salão Paulista de Belas Artes" têm experiência para sugerir medidas em prol de maior criatividade e propagação da cultura artística, bem como adaptação das existentes à realidade atual, resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída a "Comissão Coordenadora de Estudos e Propostas", a fim de coletar elementos para criação da "1.ª Feira, Mostra ou Salão de Arte Livre" — denominação provisória — que esta Secretaria pretende implantar no mês de dezembro de 1981, no Parque de Exposições do Anhembi.

Artigo 2.º — Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, na qualidade de membros sem ônus para o Estado, sob a presidência do Secretário Extraordinário da Cultura:

Aldemir Martins; Arlindo Castellani de Carli; Durval Pereira; Eduardo Corona; Eduardo Kneese de Mello; Eloi Ascânio Hofig de Castilho; Ermelindo Fiaminghi; Fábio Luiz Pereira de Magalhães; Fernando Lemos; Francisco Berger; Francisco Cimino; Habuba Farah Riccetti; Ingres Spetiri; Ivo Zanini; Joaquim Cláudio de Oliveira Barreto; Karoly Pichler; Lourdes Cedran; Lúcia Ferraz de Arruda Camargo; Maurício Fridmann; Nassin Fêres; Nicola Pettin; Paulo Chaves; Roque Adoglio; Sérgio Suñe Pileggi; Sheila Lerner; Siegbert Zanettini; Vicente Di Grado.

§ 1.º — No impedimento do Presidente, deverá substituí-lo o Chefe de Gabinete da Pasta.

§ 2.º — Para os serviços de secretaria da Comissão, ficam designados: Eloi Ascânio Hofig de Castilho, Diretor Técnico da Divisão de Defesa do Patrimônio Cultural e Paisagístico e Lourdes Therezinha Silva de Amorim, Agente do Serviço Civil, nível I, padrão 63, Diretora Técnica do Paço das Artes, que exercerá as atribuições inerentes a esta indicação sem prejuízo das suas funções normais e sem ônus para o Estado.

Artigo 3.º — Toda e qualquer sugestão, referente ao evento aqui mencionado, deverá ser feita por escrito.

Artigo 4.º — A Comissão se reunirá às quintas-feiras, às 11.30 h, no Gabinete do Secretário da Cultura, onde, também, serão recebidas as sugestões.

Parágrafo único — Deverão ser realizadas, pelo menos, três reuniões.

Artigo 5.º — A Comissão apresentará o relatório final de seus trabalhos até o dia 18 de dezembro de 1980.

Artigo 6.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Extraordinário da Cultura.

Artigo 7.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Barreto; Karoly Pichler; Lucia Ferraz de Arruda Camargo; Nassin Fêres; Nicola Pettin; Roque Adoglio; Sérgio Suñe Pileggi; Siegbert Zanettini; Vicente Di Grado.

§ 1.º — No impedimento do Presidente, deverá substituí-lo a Senhora Lúcia Ferraz de Arruda Camargo.

§ 2.º — Para os serviços de Secretaria da Comissão, fica designado Eloi Ascânio Hofig de Castilho, Diretor Técnico da Divisão de Defesa do Patrimônio Cultural e Paisagístico, que exercerá as atribuições inerentes a esta indicação, sem prejuízo das suas funções normais e sem ônus para o Estado.

Artigo 3.º — A Comissão poderá receber sugestões, para apreciação, desde que sejam manifestadas por escrito.

Artigo 4.º — A Comissão se reunirá às segundas-feiras, às 11.30 h, na Divisão de Defesa do Patrimônio Cultural e Paisagístico, onde, também, serão recebidas as sugestões.

Artigo 5.º — A Comissão apresentará o relatório final de seus trabalhos até o dia 10 de dezembro de 1980.

Artigo 6.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Extraordinário da Cultura.

Artigo 7.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O. do Estado.

Resolução 40, de 22-10-80

O Secretário Extraordinário da Cultura do Estado de São Paulo,

considerando a necessidade de serem revistas as disposições que regem o «Salão Paulista de Artes Plásticas e Visuais»;

considerando a necessidade de serem reelaboradas as disposições que regem o referido «Salão»;

considerando que os membros componentes das comissões de organização e seleção do «I Salão Paulista de Artes Plásticas e Visuais» são conhecedores do assunto, resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída a «1.ª Comissão Coordenadora de Estudos e Reformas», a fim de sugerir novas medidas para os próximos eventos de que trata esta Resolução;

Artigo 2.º — Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, na qualidade de membros, sem ônus para o Estado, sob a presidência do Secretário Extraordinário da Cultura:

Fábio Luiz Pereira de Magalhães; Fernando Lemos; Hermelindo Fiaminghi; Lourdes Therezinha Silva de Amorim; Maurício Fridmann; Paulo Chaves; Sheila Lerner.

§ 1.º — No impedimento do Presidente, deverá substituí-lo o senhor Fábio Luiz Pereira de Magalhães.

§ 2.º — Para os serviços de secretaria da Comissão, fica designada Lourdes Therezinha Silva de Amorim, Agente do Serviço Civil, nível I, padrão 63, Diretora Técnica do Paço das Artes, que exercerá as atribuições inerentes a esta indicação sem prejuízo das suas funções normais e sem ônus para o Estado.

Artigo 3.º — A Comissão poderá receber sugestões, para apreciação, desde que sejam manifestadas por escrito.

Artigo 4.º — A Comissão se reunirá às quartas-feiras, às 11.30 h, no Paço das Artes, onde, também, serão recebidas as sugestões.

Artigo 5.º — A Comissão apresentará o relatório final de seus trabalhos até o dia 26 de novembro de 1980.

Artigo 6.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Extraordinário da Cultura.

Artigo 7.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O. do Estado.